



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO EXTRA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, do quadro de empregos públicos permanentes e em comissão, Prêmio Extra para o Natal de 2013, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no “caput” estende-se aos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, responsável pelas providências necessárias para a efetivação do disposto no artigo anterior, dentro do mês de dezembro do corrente ano.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de dezembro de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de dezembro de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva